



Orientações sobre

DEVOLUÇÃO DE RECURSOS

**Brasília/DF
2021**

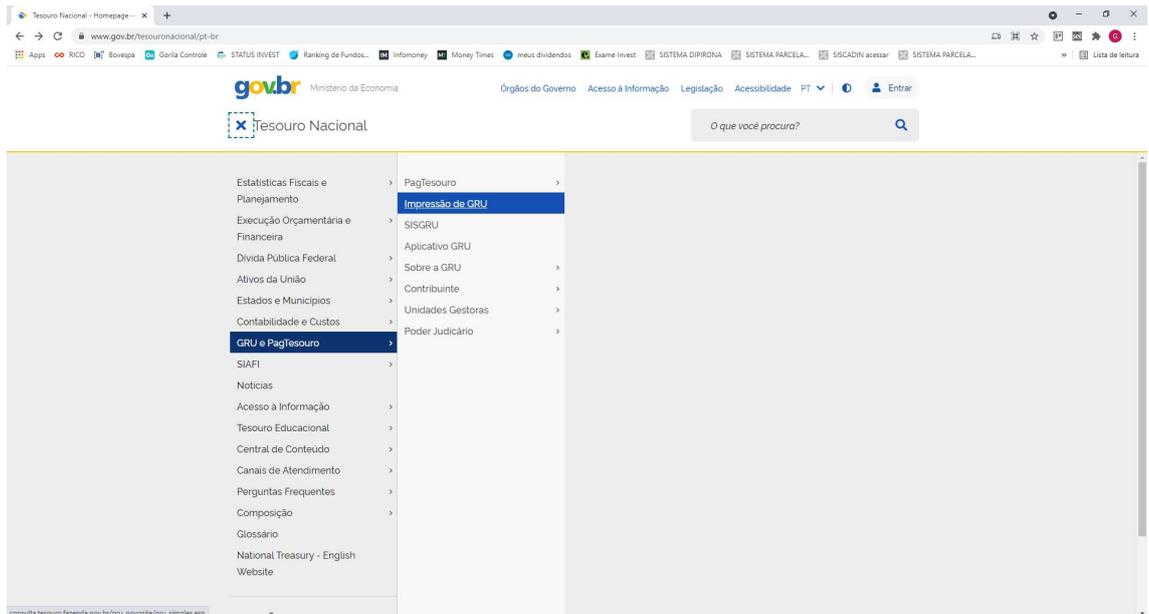
1. Apresentação:

O objetivo desse material é fornecer subsídios para instruir quanto à devolução de recursos à União, oriundos de Transferências Legais (convênios e instrumentos congêneres e transferência Fundo a Fundo). Atualmente existem procedimentos diferentes a depender do tipo de transferência realizada e que serão apresentados nesse documento.

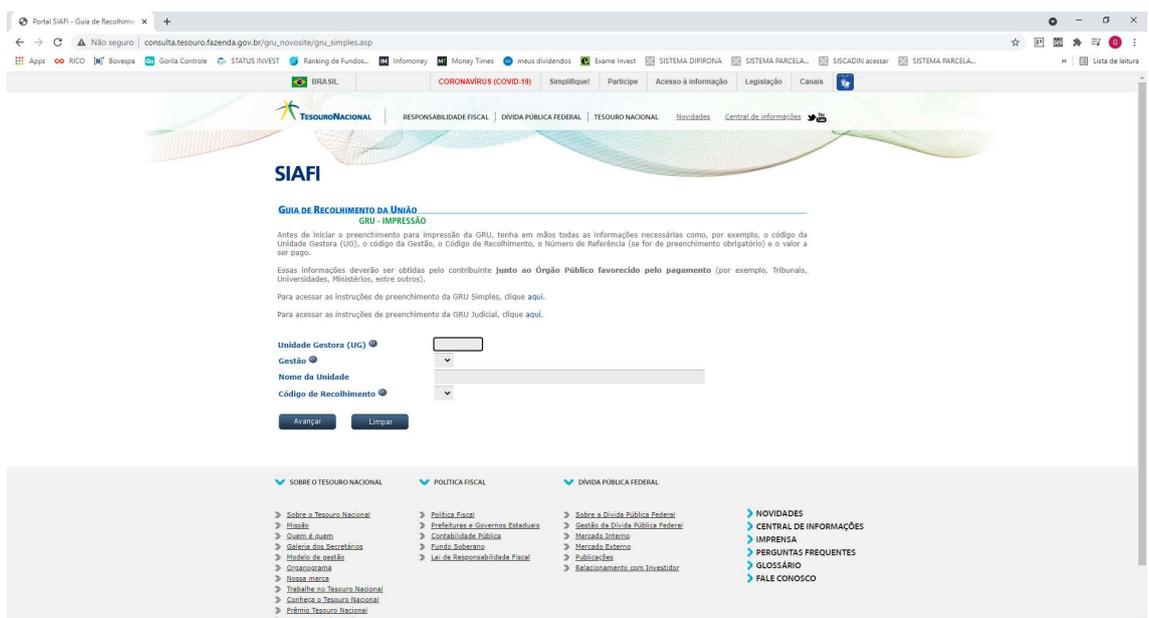
Inicialmente, para as devoluções realizadas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), destaca-se a importância do preenchimento adequado dos campos obrigatórios, a exemplo do campo que identifica o “Recolhedor”; e do “número de referência” que deve conter a informação do número do processo de transferência de recursos, convênio e o ano ou número da Portaria de Habilitação em que se deu a transferência.

2. Onde acessar e preencher GRU:

Em todos os casos em que houver devolução por GRU deve-se acessar, no endereço eletrônico da Secretaria de Tesouro Nacional – STN: <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br> , conforme tela a seguir:



Em seguida o formulário inicial da GRU é aberto:



Preencher os quatro campos iniciais:

- Unidade Gestora (UG),
- Gestão,
- Nome da Unidade e
- Código de Recolhimento.

Após o preenchimento destes, abrem-se os demais campos:

Portal SIAFI - Guia de Recolhimento

consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novoeste/gru_simples_parte2.asp

SIAFI

GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIDADE
GRU SIMPLES - IMPRESSAD

Unidade Favorecida
Código 257001
Código 00001
Nome da Unidade DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE
Recolhimento
Código ZB852-7 - OUTRAS RESTITUIÇÕES

Somente os campos acompanhados por (*) são de preenchimento obrigatório.

Número de Referência (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Competência (mm/aaaa) (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Vencimento (dd/mm/aaaa)

CNPJ ou CPF do Contribuinte (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Nome do Contribuinte / Recolhedor (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(-) Valor Principal (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(-) Descontos/Abatimentos (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Juros/Encargos

(-) Outros Acréscimos

(-) Valor Total (*) CAMPO OBRIGATÓRIO

Seleção em HTML (recomendada) ▼
Selecionando a opção 'Geração em PDF' ou 'Baixar PDF', para visualizar a GRU, você precisará de um programa específico para visualizar arquivos PDF, como, por exemplo, o Adobe Acrobat Reader.
Verifique se ele está instalado em seu computador. Caso não esteja, clique na imagem para instalá-lo. [Baixar](#)

Enviar Limpar

Dúvidas no preenchimento? [Clique aqui.](#)

Os campos da segunda etapa são:

- Número de Referência,
- Competência,
- Vencimento,
- CNPJ ou CPF do Contribuinte,
- Nome do Contribuinte/Recolhedor,
- Valor Principal,
- Descontos/Abatimentos,
- Outras Deduções,
- Mora/Multa,
- Juros/Encargos,
- Outros Acréscimos e
- Valor Total.

O preenchimento de cada um destes campos será explicado nas etapas abaixo.

Para os recursos repassados na modalidade FAF deve-se observar, inicialmente, se este foi repassado no mesmo exercício da devolução ou não, para cada um dos períodos temos uma forma de executar a devolução conforme quadro abaixo, lembrando que é necessário o preenchimento de duas Guias de Recolhimento da União, no caso de haver rendimentos de aplicação.

Campos de preenchimento para recolhimento de recursos por GRU no mesmo exercício do pagamento:

Sequencial	Item descrição	Preenchimento
1	Unidade Gestora	257001
2	Gestão	00001
3	Nome da Unidade	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE
4	Código de Recolhimento	68888-6
5	Número de Referência	Nº do processo de transferência de recursos
6	Competência	Mês e ano do pagamento
7	Vencimento	Último dia do mês de pagamento
8	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
9	Nome do Contribuinte/Recolhedor	Nome completo do responsável
10	Valor Principal	Valor principal
11	Descontos/Abatimentos	Não preencher
12	Outras deduções	Não preencher
13	Mora/Multa	Não preencher
14	Juros/Encargos	Não preencher
15	Outros acréscimos	Não preencher
16	Valor Total	Valor igual a soma do sequencial de 10 a 15.

Campos de preenchimento para recolhimento de recursos por GRU em exercício diverso do pagamento:

Sequencial	Item descrição	Preenchimento
1	Unidade Gestora	257001
2	Gestão	00001
3	Nome da Unidade	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE
4	Código de Recolhimento	28852-7
5	Número de Referência	Nº do processo de transferência de recursos
6	Competência	Mês e ano do pagamento
7	Vencimento	Último dia do mês de pagamento
8	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
9	Nome do Contribuinte/Recolhedor	Nome completo do responsável
10	Valor Principal	Valor principal
11	Descontos/Abatimentos	Não preencher
12	Outras deduções	Não preencher
13	Mora/Multa	Não preencher
14	Juros/Encargos	Não preencher
15	Outros acréscimos	Não preencher
16	Valor Total	Valor igual a soma do sequencial de 10 a 15.

Campos de preenchimento para recolhimento de rendimentos de aplicação:

Para as devoluções relativas à rendimentos de aplicação financeira, bem como os valores de juros e outros acréscimos decorrentes da remuneração do principal das transferências deverá ser utilizado o código de GRU 48.802-0 em consonância ao que estabelece o inciso XII, do art. 2º do Decreto 3.964, de 10 de outubro de 2001, por se tratar de receitas próprias do FNS.

Sequencial	Item descrição	Preenchimento
1	Unidade Gestora	257001
2	Gestão	00001
3	Nome da Unidade	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE
4	Código de Recolhimento	48802-0
5	Número de Referência	Nº do processo de transferência de recursos
6	Competência	Mês e ano do pagamento
7	Vencimento	Último dia do mês de pagamento
8	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
9	Nome do Contribuinte/Recolhedor	Nome completo do responsável
10	Valor Principal	Valor principal
11	Descontos/Abatimentos	Não preencher
12	Outras deduções	Não preencher
13	Mora/Multa	Não preencher
14	Juros/Encargos	Não preencher
15	Outros acréscimos	Não preencher
16	Valor Total	Valor igual a soma do sequencial de 10 a 15.

Gerado a partir do site da Secretaria do Tesouro Nacional

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28820-6
	Número de Referência	508835
	Competência	03/2012
	Vencimento	05/03/2012
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Joaquim José da Silva Xavier	CNPJ ou CPF do Contribuinte	123.456.789-09
Nome da Unidade Favorecida: INSTIT.FED.TRIANGULO MINERO/CAMPUS UBERLANDIA	UG / Destino	158312 / 26413
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(x) Valor do Próprio	1,00
	() Desconto/Abatimento	
	() Outras deduções	
	(x) Mora / Multa	
	(x) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [57M65F127836546C28023C8241959800324]	(x) Outros Acréscimos	
	(x) Valor Total	1,00

8990000000-0 01000001010-0 95523162883-2 01055814063-0



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	28820-6
	Número de Referência	508835
	Competência	03/2012
	Vencimento	05/03/2012
Nome do Contribuinte / Recolhedor: Joaquim José da Silva Xavier	CNPJ ou CPF do Contribuinte	123.456.789-09
Nome da Unidade Favorecida: INSTIT.FED.TRIANGULO MINERO/CAMPUS UBERLANDIA	UG / Destino	158312 / 26413
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(x) Valor do Próprio	1,00
	() Desconto/Abatimento	
	() Outras deduções	
	(x) Mora / Multa	
	(x) Juros / Encargos	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [57M65F127836546C28023C8241959800324]	(x) Outros Acréscimos	
	(x) Valor Total	1,00

8990000000-0 01000001010-0 95523162883-2 01055814063-0



3. Devolução de Recursos Financeiros - Fundo a Fundo:

A devolução de recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS deverá ser efetivamente realizada nas agências do Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal-CAIXA. Cabe ressaltar que devemos observar o exercício em que os recursos foram pagos.

Para devolução via Banco do Brasil é necessário a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU no banco. Para o caso de recolhimento junto à Caixa Econômica deve-se dirigir à agência da Caixa e solicitar a emissão de GRU, via Mensageria, com as informações:

Emissão via TES0034 – Tipo MENSAGERIA

- Código da Unidade Gestora: 257001
- Código da Gestão: 00001
- Código de Recolhimento:
 - 68888-6 – despesas do exercício
 - 28852-7 – despesas de exercícios anteriores
- Contribuinte: CNPJ/CPF de quem devolve
- Valor: valor a devolver
- Referência: numérico que identifique a operação preferencialmente, o número do processo de transferência de recursos. Outros exemplos: nº de Ordem Bancária, nº Portaria de transferência de recursos/ano.

Cabe ressaltar que, para informações sobre atualização dos valores a serem devolvidos, deve-se entrar em contato com a área finalística para melhores informações. Lembrando que, após o pagamento da GRU ou TED o comprovante deverá ser enviado à área técnica para baixa nos sistemas do Ministério.

4. Devolução de recursos do Programa Farmácia Popular:

Para devolução de recursos financeiros referentes ao Programa Farmácia Popular, segue-se o mesmo modelo dos tópicos 2 e 3. Para os casos de pagamento por motivo de multa/auto de infração, buscar informações junto ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos - DAF/SCTIE/MS, por meio dos seguintes contatos:

- E-mail: auditoria.fpopular@saude.gov.br;
- Telefone: (61) 3315.3169;
- Endereço: Esplanada dos Ministérios, - Bloco G, Edifício Sede - CEP: 70058-900 - Brasília/DF.

5. Devolução de recursos de Convênios:

Para a devolução de recursos oriundos de convênios deve-se avaliar se o convênio está registrado na Plataforma +Brasil ou não. Para cada caso temos os procedimentos específicos.

a. Convênios anteriores a Plataforma +Brasil:

Para os convênios firmados anteriormente a plataforma, celebrados até 2008, a Guia de Recolhimento da União deve ser preenchida em duas etapas. A primeira para o valor do principal da devolução e a segunda para o valor da atualização dos valores.

**Campos de preenchimento para recolhimento de recursos
por GRU de Convênios, valor principal:**

Sequencial	Item descrição	Preenchimento
1	Unidade Gestora	257001
2	Gestão	00001
3	Nome da Unidade	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE
4	Código de Recolhimento	98822-7
5	Número de Referência	Número do processo ou Convênio e ano
6	Competência	Mês e ano do pagamento
7	Vencimento	Último dia do mês de pagamento
8	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
9	Nome do Contribuinte/Recolhedor	Nome completo do contribuinte
10	Valor Principal	Valor do principal
11	Descontos/Abatimentos	Não preencher
12	Outras deduções	Não preencher
13	Mora/Multa	Não preencher
14	Juros/Encargos	Não preencher
15	Outros acréscimos	Não preencher
16	Valor Total	Valor do principal

**Campos de preenchimento para recolhimento de recursos
por GRU de Convênios, rendimentos de aplicações:**

Sequencial	Item descrição	Preenchimento
1	Unidade Gestora	257001
2	Gestão	00001
3	Nome da Unidade	DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE
4	Código de Recolhimento	48802-0
5	Número de Referência	Número do processo ou Convênio e ano
6	Competência	Mês e ano do pagamento
7	Vencimento	Último dia do mês de pagamento
8	CNPJ ou CPF do Contribuinte	
9	Nome do Contribuinte/Recolhedor	Nome completo do contribuinte
10	Valor Principal	Valor do principal
11	Descontos/Abatimentos	Não preencher
12	Outras deduções	Não preencher
13	Mora/Multa	Não preencher
14	Juros/Encargos	Não preencher
15	Outros acréscimos	Não preencher
16	Valor Total	Valor do principal

b. Convênios que não operam por Ordem Bancária Transferência Voluntária - OBTV

Os Convênios anteriores a 31/07/2012, celebrados à partir de 01/01/2009, não operavam com o módulo OBTV, assim, não há que se falar na funcionalidade da OBTV, devendo-se seguir os procedimentos do item 5.a.

Após o pagamento, a GRU e seu comprovante devem ser inseridos na aba específica na Plataforma +Brasil como forma de comprovação do recolhimento do saldo do recurso repassado e de aplicação financeira.

Para anexar estes documentos na Plataforma +Brasil deve-se seguir as informações do manual a seguir, considerando a situação de cada convênio:

[https://antigo.plataformamaisbrasil.gov.br/images/Prestacao de Contas sem OBTV.pdf](https://antigo.plataformamaisbrasil.gov.br/images/Prestacao%20de%20Contas%20sem%20OBTV.pdf)

- No menu “Prestação de Contas”, clique na opção “Selecionar Convênio”.
- Informe o número do convênio e clique no botão "Consultar" e em seguida clique no número do convênio.
- Será disponibilizado todas as abas do módulo Prestação de Contas.
- Clique na aba “Cumprimento do Objeto” e clique em “Editar”. Inclua a Justificativa de atrasos e/ou metas não cumpridas e o Arquivo do relatório consubstanciado, se houver.
- Clique na aba “Realização dos Objetivos” e clique em “Editar”. Inclua os dados solicitados e clique em “Salvar”.
- Clique na aba “Relatórios” e visualize os relatórios gerados na aba “Relatório de Execução”.

- Clique na aba “Saldo Remanescente” e clique em “Editar”. Inclua a GRU de acordo com os saldos remanescentes a serem devolvidos a União por tipo de GRU e a inclusão dos dados de Devolução para o Conveniente. Em seguida clique em “Salvar”.
- Clique na aba “Termo Compromisso” e clique em “Editar”. Leia e dê ciência no termo de compromisso, informe a Justificativa pelo atraso, se houver e clique em “Salvar”.
- Clique na aba “Anexos” e clique em “Editar”. Inclua os anexos, se houver e clique em “Salvar”.
- Clique na aba “Publicações” e clique em “Editar”. Inclua os arquivos, se houver e clique em “Salvar”.
- Clique na aba “Dados” e clique em “Enviar para análise”.

Atenção:

- O Conveniente deverá registrar obrigatoriamente todos os procedimentos de Execução, e com estes registros elaborar e enviar para análise a prestação de contas.
- Para mais informações consultar o manual em: https://antigo.plataformamaisbrasil.gov.br/images/Prestacao_de_Contas_sem_OBTV.pdf

c. Convênios operados por Ordem Bancária Transferência Voluntária - OBTV

As devoluções de saldos remanescentes referentes aos convênios operados por Ordem Bancária de Transferências Voluntárias (OBTV) conveniente, são realizadas por meio de comando na Plataforma +Brasil enviado ao sistema da Instituição

Bancária que realiza a devolução diretamente para a Conta Única do Tesouro, com isso, não se utiliza a GRU.

Para que seja possível a devolução de saldos na conta específica de um convênio, a conta deve estar aberta e regularizada. Essa informação pode ser consultada na Plataforma +Brasil, no módulo Execução, na funcionalidade Conta Bancária, no item Situação. Também pode ser verificada na aba Dados da proposta, sub-aba Dados, na área Dados Bancários.

The screenshot displays the 'Dados da Devolução' (Deviotion Data) section of the Plataforma +Brasil. It includes a navigation menu at the top with options like 'Cadastro', 'Programas', 'Propostas', 'Execução', 'Inf. Gerenciais', 'Cadastros', 'Acomp. e Fiscalização', and 'Prestação de Contas'. The main content area shows details for a devolution with number 6825640, a total value of R\$ 231.300,73, and a principal value of R\$ 137.603,67. Below this, there is a table for 'Devolução para Conta Única do Tesouro' with columns for 'Fonte de Recursos' and 'Valor da Devolução'. The table lists several funding sources and their respective values, totaling R\$ 231.300,73. Other sections include 'Dados Complementares', 'Documentos Digitalizados', 'Envios ao SIAFI', and 'Dados do Envio'.

Fonte de Recursos	Valor da Devolução
028044444 RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA-TRANSF. VOLUNTARIA	R\$ 93.697,06
015100000 CONTR. SOCIAL S/O LUCRO DAS PESSOAS JURIDICAS	R\$ 39.389,38
029044444 CONTR. PARTIDA: TRANSFERENCIA VOLUNTARIA	R\$ 53.571,43
028555555 REND. APLIC. FINANC. TRANSF. VOLUNTARIA FIRMADO	R\$ 44.642,86
Total:	R\$ 231.300,73

Para mais informações consultar os links abaixo. Disponível em:

<https://antigo.plataformamaisbrasil.gov.br/images/Prestacao de Contas Conveniente Concedente Dezembro2013.pdf>

<https://antigo.plataformamaisbrasil.gov.br/images/docs/GCAT/manuais/Devolucao de saldo remanescente.pdf>

6. Devolução de recursos de Contratos de Repasse:

Para a devolução de recursos oriundos de contratos de repasse, deve-se avaliar se o instrumento está registrado na Plataforma +Brasil ou não. Para cada caso temos procedimentos específicos.

Os contratos de repasse são operacionalizados pela mandatária Caixa Econômica Federal (UG 250107) e obedecem aos seguintes critérios:

a) Os contratos de repasse que são realizados via Plataforma são devolvidos via OBTV/SICONV para UG 250107.

b) Os contratos de repasse fora da Plataforma ou que não operam por OBTV são devolvidos via GRU para a UG 250107 no código 18806-9, ou seja, repassados para controle da STN.

7. Devolução em Tomada de Contas Especial - TCE:

Para todos os casos de devolução em TCE o responsável pelo dano ao erário deve solicitar a GRU para quitação do débito junto ao e-mail ccont.fns@saude.gov.br quando o documento será enviado devidamente preenchido e com valores atualizados.

8. Devolução de Recursos Intra-SIAFI Unidades Gestoras:

Tratamos neste tópico das devoluções de recursos transferidos às Unidades Gestoras, ou seja, via SIAFI. As transferências destes recursos passam pelos procedimentos orçamentários com o envio das notas de crédito com posterior envio do financeiro por Nota de Programação Financeira.

Caso a Unidade Gestora (UG) necessite devolver financeiro de mais de um TED deverá emitir uma PF para cada TED.

a. Devolução de Termo de Execução Descentralizada - TED

A devolução de recursos referentes ao TED, é realizada por meio da emissão de uma Nota de Programação Financeira- PF, emitida no SIAFI/Web, observando:

i. Recursos repassados durante o exercício:

- Emitir PF por meio da transação DEVRECFIN, selecionando a mesma situação em que o financeiro foi transferido pelo FNS (devolver sempre na mesma Fonte e Vinculação que a descentralizada recebeu).

ii. Financeiro recebido em anos anteriores:

- Emitir PF por meio da transação TRANRECFIN, utilizando a situação TRF011 e informar fonte de recursos, categoria de gasto e o número do TED.
- Caso a UG precise devolver financeiro de mais de um TED deverá emitir uma PF para cada TED.

Observações:

- 1) Quando o financeiro é devolvido para o FNS as contas de controle de TED (8122102XX) são movimentadas.
- 2) Entretanto, quando a PF é devolvida com a situação TRF011 não se restabelece o valor na conta 822140902 - RP AUTORIZADO POR DESTAQUE A PROGRAMAR.
- 3) Caso seja necessário reenviar esse financeiro para a UG concedente será necessário uma nova inscrição de valores a liberar por transferência para recompor a conta 822140902.
- 4) Esse registro de inscrição é de responsabilidade de realização da DIPAG/CORF/CGEOFC.

9. Orientações de como pagar uma GRU Simples por meio de DOC ou TED

Essa opção está disponível quando o pagamento precisa ser efetivado por meio de outros agentes financeiros, que não sejam Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

O Órgão Público que receberá o pagamento pode autorizar o contribuinte a efetuar o pagamento da GRU Simples por meio de DOC ou TED. Nesse caso, o DOC ou TED deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- BANCO: 001 (Banco do Brasil);
- AGÊNCIA: 1607-1 (Agência Governo/DF);
- CONTA-CORRENTE: 170500-8;
- CPF/CNPJ do CRÉDITO (FAVORECIDO): 00.530.493/0001-71;
- CÓDIGO IDENTIFICADOR: 25700100001 + código de recolhimento sem o Dígito Verificador (5 dígitos).

No **DOC**, o código identificador deverá ser informado nas primeiras 16 posições do campo Nome do Favorecido.

Na **TED**, o código identificador deverá ser informado no campo Código Identificador de Transferência.

Caso esses campos não possam ser preenchidos, o DOC/TED não poderá ser efetuado e o contribuinte deverá entrar em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento a fim de obter outra alternativa.

Referências

CASA CIVIL. Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001. **Dispõe sobre o Fundo Nacional de Saúde e dá outras providências.**

Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3964.htm

Acesso em 17/08/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão 1.071/2017. Plenário do Tribunal de Contas da União. Disponível em:

<https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/1072%252F2017/%2520/%2520?ts=1629461179908&pb=acordao-completo>. Acesso em 19/08/2021.

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL. **Comunica SIAFI 2013/0606243 da COFIN/STN.**

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Memorando nº 35/2018/CGOF/CCONT/CGOF/SPO/SE/MS, de 19 de junho de 2018. **Assunto: Devolução de Recursos de Transferências Legais.** NUP 25000.107480-2018-05 (SEI 4661267).

SERPRO. **Portal dos Convênios – SICONV. Passo a Passo – Convenente, Prestação de Contas sem OBTV.** Comunidade de Atendimento Portal dos Convênios. Disponível em: <https://www.convenios.gov.br/portal/>

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, Departamento de Gestão Estratégica da Informação. **Portal dos Convênios – SICONV. Prestação de Contas. Perfil Convenente e Concedente. Manual do Usuário.** 26/12/2013. Disponível em: https://antigo.plataformamaisbrasil.gov.br/images/Prestacao_de_Contas_Convenente_Concedente_Dezembro2013.pdf.

Acessado em 18/08/2021.

TESOURO NACIONAL. **GRU e PagTesouro**. Orientações sobre Pagamento de GRU. Disponível em:

<https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/gru-e-pag-tesouro/contribuinte/orientacoes-sobre-pagamento-de-gru>

Acessado em 23/11/2021.

DISQUE SAÚDE 136



MINISTÉRIO DA SAÚDE



PÁTRIA AMADA BRASIL
GOVERNO FEDERAL